



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210486
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-042PMP

Aos 08 DE SETEMBRO DE 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua E, nº 669, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.562.056/0001-44, representado pela Sr. (a) VANIA PEREIRA MONTEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CPF nº 746.765.552-53, e de outro lado a firma M7 ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.275/0001-30, estabelecida RUA PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, Nº 185, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14025-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. (a). MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.458.443-9 Órgão Emissor SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 047.561.968-45, às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2021-042PMP, **RESOLVE** registrar os preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de kits enxovais (auxílio natalidade), para recém-nascidos destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de kits enxovais (auxílio natalidade), para recém-nascidos destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os kits enxovais deverão ser entregues em saco plástico, reforçado, cristal.

A entrega dos kits deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 07(sete) dias úteis, após o recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho.

Os kits deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Os kits deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

Os kits fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações do Termo de Referência.

A contratada deverá efetuar a entrega dos kits no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua E, nº 669, Bairro Cidade Nova, no Município de Parauapebas-PA, na presença do responsável do Setor ou em local determinado pela Administração Municipal.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos ou falhas observadas, os produtos que compõem o kit deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação das irregularidades.

Os kits deverão ser entregues em condições satisfatórias de qualidade com excelente acabamento e devem estar de acordo com as especificações do Termo de Referência. Caso os kits apresentados estejam em desacordo com tais requisitos, serão devolvidos ao fornecedor no qual acarretará notificações previstas no contrato.

Observação: A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a apresentação das devidas justificativas.

No interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial desta Ata, resultante do Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

- advert ncia;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecu o total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou a solicita o prevista;
- suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL.

Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execu o do objeto desta Ata;
- n o manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inid neo;
- fizer declara o falsa;
- cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições **87.1** e **87.2** do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratada.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos deverão ser em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência desta Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de Compra do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Os kits deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.

Os kits deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

A contratada deverá fornecer todos os kits, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos kits contratados.

São de exclusiva responsabilidade da contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência do fornecimento dos kits contratados.

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São atribuições da PMP:

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência desta Ata.

Designar servidor (es) como executor(es) do(s) contrato(s).

Atestar Notas Fiscais que comprovem a realização dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito à contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência desta Ata;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-042PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.562.056/0001-44
CONTRATANTE

M7 ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ. nº 12.383.275/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210486
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-042PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-042PMP.

Empresa: M7 ACESSÓRIOS EIRELI; C.N.P.J. nº 12.383.275/0001-30, estabelecida à RUA JOSÉ VENÂNCIO, Nº 461, VILA VIRGINIA, Ribeirão Preto SP, (16) 3904-8882, representada neste ato pelo Sr(a) MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO, C.P.F. nº 047.561.968-45, R.G. nº 8.458.443-9 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00002	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: KITS ENXOVAIS - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	432.00	569,900

KIT ENXOVAL, embalado em saco plástico reforçado, cristal. Constituído dos elementos abaixo relacionados: 1 Cueiro bordado em cores variadas, para o sexo masculino ou feminino (material flanela 100% algodão). 1 Macacão comprido sem pezinho, confeccionado em lã/linha antialérgica, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Conjuntos pagão, em malha 100% algodão, contendo 3 peças: casaco, blusinha e um mijão), tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de meia, para recém-nascido de 0-4 meses, confeccionadas em 75% algodão, 22% poliamida e 03% outras fibras, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Kit com touca, meia e luvas, contendo 3 peças: 1 touca, 1 par de meia e 1 par de luvas em algodão, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de sapato para recém-nascido, em malha 100% algodão ou em tricot, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Pares de luva para recém-nascido, em malha 100% algodão ou tricot, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Estojo de mamadeira, frasco policarbonato, contendo 6 unidades: 1 MAMADEIRA 70 ml: Composição: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 70 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 MAMADEIRA 160 ml: Composição: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 160 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 MAMADEIRA 250 ml: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 250 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 3 BICOS DE MAMADEIRA: Em silicone universal, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 2 Unidades de sabonete em barra, uso infantil, 80gr, para pele delicada, cheirinho de bebê, sensação de maciez (composição de Aloe Vera). 1 Banheira plástica, resistente, segura, durável, atóxica, capacidade para 20 lt, medindo aproximadamente (alt x larg x comp.) 29,5 cm x 45 cm x 78 cm, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino. 1 Shampo, uso infantil, dermatologicamente testado, ph neutro, sem álcool, fragrância suave, com a identificação do produto, fabricante, fabricação e validade estampada no rotulo. Frasco de 200 ml. 1 Água de colônia, uso infantil, hipoalergênico e dermatologicamente testada, fragrância de lavanda, com a identificação do produto, fabricante, fabricação e validade estampada no rotulo. Frasco de 100ml. 2 Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho P, antialérgica, com barreiras super impermeáveis, com camada de proteção ultra seca, superabsorvente, c/ 2 tiras laterais adesivas p/ fixação, pacote contendo aproximadamente 20 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. 3 Pacotes de fraldas, 100% algodão, pacote contendo 05 unidades, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm, cor branca. 1 Toalha de banho infantil, em malha 100% algodão, tecido suave e refrescante para pele sensível, na cor branca. 1 pote de lenços umedecidos, lenços macios e resistentes, hipoalergênicos, contendo 100 unid. 1 Mosquiteiro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



casal, em tecido tule, composição :100% poliéster, para proteção contra insetos voadores e de fácil instalação, tamanho médio.

VALOR TOTAL 246.196,80

00003 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : KITS ENXOV	UNIDADE	144.00	569,900
AIS - Marca.: DIVERSOS			

KIT ENXOVAL, embalado em saco plástico reforçado, cristal. Constituído dos elementos abaixo relacionados:
1 Cueiro bordado em cores variadas, para o sexo masculino ou feminino (material flanela 100% algodão).
1 Macacão comprido sem pezinho, confeccionado em lã/linha antialérgica, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
2 Conjuntos pagão, em malha 100% algodão, contendo 3 peças: casaco, blusinha e um mijão), tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
2 Pares de meia, para recém-nascido de 0-4 meses, confeccionadas em 75% algodão, 22% poliamida e 03% outras fibras, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
1 Kit com touca, meia e luvas, contendo 3 peças: 1 touca, 1 par de meia e 1 par de luvas em algodão, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
2 Pares de sapato para recém-nascido, em malha 100% algodão ou em tricot, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
2 Pares de luva para recém-nascido, em malha 100% algodão ou tricot, tamanho pequeno, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
2 Pares de mamadeira, frasco policarbonato, contendo 6 unidades: 1 MAMADEIRA 70 ml: Composição: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 70 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
1 MAMADEIRA 160 ml: Composição: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 160 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
1 MAMADEIRA 250 ml: Material bico: silicone, material mamadeira: policarbonato, capacidade (ml): 250 ml, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
3 BICOS DE MAMADEIRA: Em silicone universal, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
2 Unidades de sabonete em barra, uso infantil, 80gr, para pele delicada, cheirinho de bebê, sensação de maciez (composição de Aloe Vera).
1 Banheira plástica, resistente, segura, durável, atóxica, capacidade para 20 lt, medindo aproximadamente (alt x larg x comp.) 29,5 cm x 45 cm x 78 cm, cores variadas, para o sexo masculino ou feminino.
1 Shampo, uso infantil, dermatologicamente testado, ph neutro, sem álcool, fragrância suave, com a identificação do produto, fabricante, fabricação e validade estampada no rotulo.
Frasco de 200 ml. 1 Água de colônia, uso infantil, hipoalérgico e dermatologicamente testada, fragrância de lavanda, com a identificação do produto, fabricante, fabricação e validade estampada no rotulo.
Frasco de 100ml. 2 Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho P, antialérgica, com barreiras super impermeáveis, com camada de proteção ultra seca, superabsorvente, c/ 2 tiras laterais adesivas p/ fixação, pacote contendo aproximadamente 20 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.
3 Pacotes de fraldas, 100% algodão, pacote contendo 05 unidades, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm, cor branca.
1 Toalha de banho infantil, em malha 100% algodão, tecido suave e refrescante para pele sensível, na cor branca.
1 pote de lenços umedecidos, lenços macios e resistentes, hipoalérgicos, contendo 100 unid.
1 Mosquiteiro de casal, em tecido tule, composição :100% poliéster, para proteção contra insetos voadores e de fácil instalação, tamanho médio.

VALOR TOTAL R\$ 82.065,60

VALOR TOTAL R\$ 328.262,40